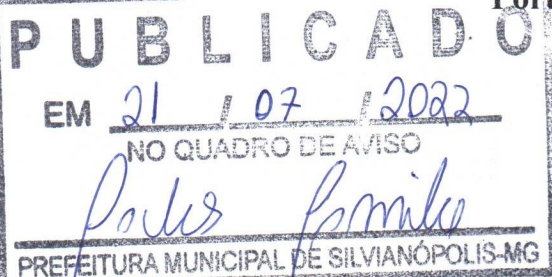




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SILVIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.675.942/0001-35

Portaria nº050 de 21 de julho de 2022.



**DISPÕE SOBRE A GUARDA DE
DOCUMENTOS E
COMUNICAÇÃO DE
PROCEDIMENTOS NO SETOR DE
SAÚDE**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:


Art. 1º. Todo aquele(a) que tiver em sua guarda documentos de pacientes para autorização de exames, agendamentos de consultas ou qualquer outro procedimento deverá dar com maior celeridade possível a devida destinação, sendo inaceitável a perda do documento ou atraso para a devida tomada de providências.

Art. 2º. Aquele(a) que descumprir esta portaria, injustificadamente, estará sujeito(a) às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos de Silvianópolis, sendo o ato considerado como desídia no desempenho das funções.

Art. 3º. Se a desídia no desempenho das funções gerar danos ao erário, será aberto processo administrativo, na forma da lei, visando a devida responsabilização.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Silvianópolis, 21 de setembro de 2022


Homero Brasil Filho
Prefeito Municipal